



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 203/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025

Pela presente Ata de Registro de Preço, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 18.298.190/0001-30, com sede nesta cidade de CAMPOS ALTOS/MG, na Rua Cornélia Alves Bicalho, n.º 401, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Vicente de Paulo Mateus, brasileiro, portador do CPF n.º 231.791.636-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF n.º 19.611.064/0001-57, com sede na cidade de Maringá - PR, na Av Tuiuti, n.º 4640, Sala 02, Bairro Colina Verde, Cep 87.043-720, neste ato representada pelo Sócio/Administrador, Sr. Ademir Pizani, CPF n.º 197.344.259-00, adjudicatária do Pregão n.º 60/2025, doravante denominada CONTRATADA, resolve registrar os preços da empresa indicada nesta ATA, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 506/2024, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), PARA O USO DOS PROFISSIONAIS DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG**, especificados no anexo I do edital de Pregão n.º 60/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 A aquisição dos materiais objeto desta Ata será formalizada por meio de Instrumento Contratual, Nota de Empenho ou documento equivalente, após a emissão da NAF, emitida pela SECRETARIA SOLICITANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculado à Licitação PREGÃO ELETRÔNICO n.º 60/2025, homologado em 15/09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 O valor Total Estimado é de R\$ 117.911,16 (cento e dezessete mil e novecentos e onze reais e dezesseis centavos.).

3.2 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

3.3 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE: 20

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MODELO	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	Calçado ocupacional, tipo botina, com fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro preto curtido ao cromo, palmilha	Par	35	CARTOM CA 38362	R\$ 72,40	R\$ 2.534,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	de montagem em tnt – tecido não tecido resinado na cor branca, costurada pelo processo strobel, forro interno em tnt tecido não tecido na cor cinza, solado em poliuretano bidensidade na cor cinza, injetado diretamente ao cabedal, com resistência ao óleo combustível e a absorção de energia no salto, biqueira em polipropileno. Ca 43377 – ca 38753 – Tamanhos 34 a 44					
02	Bota de segurança tipo impermeável, sem biqueira de aço, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, solado antiderrapante, cano sem forro medindo aproximadamente 28,5 cm. Indicado para a proteção do usuário contra umidade, agentes de risco leve. Cor branca. Numeração 34 ao 44. Certificado de Aprovação 37765.	Par	110	INNPRO CA 36025	R\$ 88,00	R\$ 9.680,00
03	Bota Works - resistente a produtos químicos - Solado antiderrapante . Calçado de proteção tipo bota cano longo, confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetato), com solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente à absorção de energia na área do salto, à isolamento elétrica, isolamento contra o frio e a produtos químicos. Cor branca. Numeração 34 ao 44. Certificado de Aprovação 39347.	Par	90	SOFT WORKS CA 39347	R\$ 161,95	R\$ 14.575,50
04	Calçado para trabalhos em cozinha: Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA na cor branca, com solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de	Par	92	WORKFLEX CA 40790	R\$ 76,70	R\$ 7.056,40





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	detergente e em piso de aço com solução de glicerol, palmilha em EVA, com tecido parte superior, com antimicrobiano que atenua o odor nos pés. Atende a todas as Normas de Segurança da ABNT NBR ISO 20347 e 20344, Certificado de Aprovação 39213. Cor branca. Numeração 34 ao 44.					
05	Botina de couro com biqueira PVC, Calçado ocupacional, tipo botina, com fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro preto curtido ao cromo, palmilha de montagem em TNT – tecido não tecido resinado na cor preto, costurada, forro interno em TNT tecido não tecido na cor cinza, solado em poliuretano bidensidade na cor cinza, injetado diretamente ao cabedal, com resistência ao óleo combustível e a absorção de energia no salto, biqueira em polipropileno, Certificado de aprovação 43377 e ou 38753, numeração 35 a 43.	Par	120	CARTOM CA 38362	R\$ 112,65	R\$ 13.518,00

LOTE: 21

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	TAMANHO	MODELO	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	Luva segurança, material 100% borracha nitrílica, tamanho g, aplicação equipamento de proteção individual (e.p.i.), forma anatômica, modelo bainha proteção punho, sem talco ou amido, cor azul, tipo descartável.	Par	50	G	VOLK CA 38975	R\$ 16,93	R\$ 846,50
02	Luva segurança, material 100% borracha nitrílica, tamanho g, aplicação equipamento de proteção individual (e.p.i.), forma anatômica, modelo bainha proteção punho, sem talco ou amido, cor azul, tipo descartável.	Par	50	M	VOLK CA 38975	R\$ 16,93	R\$ 846,50
03	Luva de vinil estéril sem pó, Composição: 100% hipoalergênica e atóxica. Acabamento Interno PU Coated. Não contém látex natural, ou aditivos tóxicos (DOP ou DEHP). Não estéril. Nos tamanhos P, M, G. Com certificado de aprovação	Caixa	150	P,M,G	VOLK CA 38975	R\$ 22,50	R\$ 3.375,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	43.135 e ou 47.111. Caixa com 100 unidades.						
04	Luvras anticorte -luvas com formato anatômico confeccionadas com fios de elastano e fibra de vidro com polietileno de alta densidade. são revestidas com pu (poliuretano) na face palmar e pontas dos dedos e possuem o punho com elastano. Punho longo, cor cinza/azul, nos tamanhos P, M, G. Certificado de Aprovação 32036 /39924.	Par	90	P,M,G	VOLK CA 48460	R\$ 34,70	R\$ 3.123,00
05	Luva de segurança confeccionada em malha de aço inoxidável cromo-níquel, atóxico de alta resistencia, fio com diâmetro de aproximadamente 0,55 mm e anéis com diâmetro interno de 2,9 mm e externo de 4,0 mm com pulseira malha aço inox para fechamento e ajuste no punho, curta, cinco dedos. Nos tamanhos P, M, G. Certificado de Aprovação 6257.	Unidade	45	P,M,G	CHINAMEX CA 13764	R\$ 353,54	R\$ 15.909,30
06	Luva de segurança confeccionada em látex nitrílico, forrada internamente com flocos de algodão, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e extremidade dos dedos. Nos tamanhos P, M, G. Certificado de aprovação 40189.	Par	960	P,M,G	DANNY CA 40189	R\$ 10,17	R\$ 9.763,20
07	Luva térmica, luva de segurança confeccionada em grafatex de algodão quatro fios, costura em linha de para -aramida, sem forro, modelo dois dedos (mão de gato). Punhos nos comprimentos de no mínimo 5cmx45cmx60cm. Certificado de aprovação 37965 e ou 34489.	Par	84	-	ART E FORMA CA 17244	R\$ 36,34	R\$ 3.052,56
08	Luva isolante de borracha Natural/Sintética. Comprimento mínimo: 360mm. Categorias: A, H, C. Classe: 00. Resistência de: 2500V. Tensão de uso: 500V. Certificado de aprovação 37029 e ou 2178. Tamanho único.	Par	02	-	ORION CA 2178	R\$ 449,00	R\$ 898,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

09	Luva de malha com revestimento nitrílico, Luva de segurança confeccionada em polietileno de alta densidade e mix de fibras com revestimento de borracha nitrílica na palma e dorso, modelo clute, certificado de aprovação 40895.	Par	70	-	VOLK CA 50745	R\$ 25,69	R\$ 1.798,30
10	Luva de borracha nitrílica cano longo cor verde tamanho M, G, XG; impermeável, antiderrapante, hipoalérgica, livre de látex, punho com acabamento reto, sem forro, clorinada e relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos. Certificado de aprovação 38975 e ou 27598.	Par	200	M,G,XG	VOLK CA 48171	R\$ 26,92	R\$ 5.384,00

LOTE: 23

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MODELO	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	Mascara defensivo agrícola com filtro 200 ip	Unidade	20	ALLTEC CA 14781	R\$ 98,90	R\$ 1.978,00
02	Mascara descartável KN95 Tripla, com dois elásticos laterais e Clip Nasal que se destinam ao apoio e ao ajuste atrás das orelhas do usuário sendo que a máscara protege desde o topo do nariz até o queixo, cobrindo a maioria das conformações faciais conhecidas e mantendo -as protegidas. Confeccionada em camadas de polipropileno, duas camadas de TNT 20 gr/m2 e um filtro de 30 gr/m2 de Meltblown o que garante a eficiência à filtração de bactérias (BFE) de 99,3%, caixa com 100 unidades. Certificado de Aprovação.	Caixa	180	PREVEMAX ANVIS A 80491190001	R\$ 107,18	R\$ 19.292,40
03	Mascara pFF2, Respirador Purificador de ar, tipo Peça Semifacial Filtrante para Partículas, Classe "S" PFF 2, com válvula de exalação. Material: Estruturante PP, Filter e TNT acoplados. Formato dobrável. Caixa com 100 unidades. Certificado de aprovação 39239 e ou 30594.	Caixa	03	SUPER SAFETY CA 44595	R\$ 205,50	R\$ 616,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LOTE: 29

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	TAMANHO	MODELO	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	Protetores solares - com tripla proteção, fator 50 fps, 50ml, ajuda a proteger a pele de elementos agressores como o sol, o cloro e a água salgada do mar. Oferece proteção imediata uva + uvb, protegendo a pele de queimaduras solares dentro e fora d'água. É 3x mais resistente à água e ao suor e seguro para uso em toda a família.	Unidade	40	50ml	NUTRIEX ANVISA 291200032	R\$ 34,30	R\$ 1.372,00
02	Protetor solar FPS 50, loção cremosa, embalagem com 200 ml, resistente à água e suor, contendo substâncias como barreira protetora da pele contra radiações solares (raios ultravioletas U.V.A e U.V.B); não comedogênico, hipoalergênico; livre de PABA, dermatologicamente testado, isento de fragrância e corantes.	Unidade	50	200ml	NUTRIEX ANVISA 291200032	R\$ 45,85	R\$ 2.292,50

3.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar o Instrumento Contratual, a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicando aos faltosos as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

6.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem a ata.

6.5 Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.





CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos **incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021**;

9.1.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento.

9.2 No caso do subitem 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

9.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1 Por razão de interesse público;

9.3.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.3.3 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5 Nas hipóteses previstas nos subitens, a comunicação do cancelamento de preços registrados será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

9.6 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

9.7 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

9.8 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 Ficará sob a responsabilidade da Secretaria Gestora a vinculação e responsabilidade de quantitativos para formalização de empenho ou instrumento contratual equivalente.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Campos Altos - MG, 26 de Setembro de 2025.

Vicente de Paulo Mateus
Prefeito Municipal
Contratante

Pizani Equipamentos De Seguranca Ltda
CNPJ: 19.611.064/0001-57
Contratada

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **VICENTE DE PAULO MATEUS - PREFEITO**,
CPF: 231.79*. **6- *5 em **06/10/2025 16:38:02**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
1686.2V38.5023.U80R.4683, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2B6.A3F** - Tipo de Documento: **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.

Elaborado por **PAULO JUNIOR DA SILVA**, CPF: 094.17*. **6- *6 , em **06/10/2025 - 16:35:37**

Código de Autenticidade deste Documento: 16H2.6Z35.0369.460Z.8182

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.camposaltos.mg.gov.br/verdocumento>

